



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

PROCESSO Nº. 013/2024

DISPENSA Nº. 013/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, Inscrito no CNPJ Nº 38.521.829/0001-02, com sede na Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05, Centro, CEP 39160-000-Santo Antônio do Itambé - MG, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 14/11/2024, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

camara.itambe@yahoo.com.br

LINK PARA BAIXAR EDITAL: <https://santoantoniodoitambe.cam.mg.gov.br/>

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

1.2.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, para exercício de 2024.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor total estimado para contratação será de R\$ 9.614,45 (nove mil reais seiscentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camara.itambe@yahoo.com.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/11/2024 às **17h00 min**

4.1.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.4 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.5 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.6 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

4.1.7 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.2 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

4.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou MeI, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.4 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.4. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.4.1- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.4.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.4.3 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.4.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

4.4.5 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5. OUTRAS DECLARAÇÕES

5.1 Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta.

5.2 Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento Fiscal (se houver)

5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6. – DO PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias subsequentes ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

6.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do Material ou irregularidade fiscal.

7. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de novembro de 2024.

Ineyverson Mourão dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

PROCESSO Nº. 013/2024

DISPENSA Nº. 013/2024

ANEXO I

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSTITUI NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente aquisição uma vez que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé não possui iluminação e decoração natalinas em disponibilidade, durante o período do Natal. Ademais, essa festividade, já se tornou de uma tradição cultural do município, promovendo uma maior interação entre a sociedade e a Administração Pública, considerando que neste período há uma maior valorização dos bens públicos, tornando a cidade mais bonita servindo de cartão postal para visitantes e para a satisfação das famílias locais, nas comemorações do Natal. O objeto desta propositura tem a finalidade de reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo; incentivando a cultura popular e tornando a cidade mais bela para as festividades natalinas, que necessitam de atendimento por parte da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

3. Conforme exigência legal deve ser realizado pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, afim de apurar real valores praticados e anexado aos autos.

4. METODOLOGIA

4. O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

5. DO QUANTITATIVO, DA DESCRIÇÃO E DO PREÇO ESTIMADO

5.1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fita vermelha 10 m	UND	3	R\$ 56,43	R\$ 169,29
02	Fita dourada 10 m	UND	3	R\$ 43,12	R\$ 129,36
03	Pisca pisca de led 10 m	UND	20	R\$ 79,97	R\$ 1599,40



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

04	Rena luminosa	UND	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
05	Festão de 5 m	UND	10	R\$ 60,30	R\$ 603,00
06	Cascatas branco quente 10m.	UND	20	R\$ 155,67	R\$ 3.113,40

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 6.1. O fornecimento ocorrerá em posto do CONTRATADO.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Departamento da Câmara em condições adequadas para utilização e dentro do prazo estipulado.
- 6.3. O valor do frete será por conta da Empresa contratada, assim como os custos de pessoal para descarregar os materiais no local indicado.
- 6.4. A contratada deverá concluir entrega e instalação de todos os itens, até o prazo máximo de 5 dias .
- 6.5. Todos os itens objeto dessa contratação deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionabilidade.

7. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E PRAZO DE VIGENCIA

- 7.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
- 7.2. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Ordem de fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;
- 7.3. Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para a entrega dos materiais devidamente preenchido e assinado por ambas as partes.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valor total.
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.
- 8.3. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;
- 8.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;
- 8.5. O pagamento dos produtos será efetuado observado à regularidade fiscal da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A Gestão do CONTRATO ficará a cargo da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé conforme indicado no documento de solicitação de demanda.
- 9.2.** O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento: O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, ou a quem está determinar, observado o artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/21 e sua regulamentação.
- 9.3.** A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé reserva-se o direito de não receber nenhum **MATERIAL** em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e Termo de referência, podendo rescindir o CONTRATO, nos termos do artigo 137, inciso I e aplicar o disposto no artigo 90, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21 e sua regulamentação.
- 9.4.** O objeto deste CONTRATO será recebido mensalmente conforme solicitação da requisitante do objeto.
- 9.5.** O recebimento definitivo não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos danos porventura causados pela utilização dos materiais.
- 9.6.** A Câmara notificará a empresa contratada, podendo suspender o pagamento e até mesmo, rescindir o CONTRATO, se algum produto estiver em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, independente de aplicação de sanções cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 11.1.** Executar o contrato no melhor padrão de qualidade e fornecer o MATERIAL através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que a mesma venha cometer no desempenho de suas funções.
- 11.2.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 11.3.** Permitir e facilitar à Fiscalização da Câmara, inspeção **DIS MATERIAIS** a ser entregue, prestando todas as informações solicitadas pela Câmara.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

11.4. Informar à Fiscalização da Câmara a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento do material no prazo requisitado pela Administração e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

11.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos MATERIAIS fornecidos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer categoria de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações, parte integrante deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do CONTRATO.

11.6. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, com respeito à execução deste CONTRATO.

11.10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.11 Fiscalizar os materiais conforme solicitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé ou a quem está determinar, responsável por gerir o CONTRATO integralmente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas NOS MATERIAIS.

11.12 Efetuar os pagamentos devidos à empresa nas condições estabelecidas.

11.13 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.14 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao PRODUTO que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da Contratada.

11.15 Expedir as autorizações do recebimento dos materiais.

11.16 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção;

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições do CONTRATO, a Administração poderá aplicar à empresa contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa:

12.2. – Advertência;

12.3. - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais das multas:

12.4. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do MATERIAL não fornecida na etapa.

12.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do MATERIAL não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do CONTRATO.

12.6. - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

12.7. - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Requisitos de Segurança da Informação

13.1. O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

13.2. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

14 DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

14.1. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta ou documentação relativa ao presente Termo de Referência.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Referência, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

PROCESSO Nº. 013/2024

DISPENSA Nº. 013/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Fita vermelha 10 m	UND	3		
02	Fita dourada 10 m	UND	3		
03	Pisca pisca de led 10 m	UND	20		
04	Rena luminosa	UND	1		
05	Festão de 5 m	UND	10		
06	Cascatas branco quente 10m.	UND	20		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (sessenta) dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

PROCESSO Nº. 013/2024

DISPENSA Nº. 013/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____ - _____, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, Inscrito no CNPJ sob o Nº 38.521.829/0001-02, com sede na Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05, Centro, CEP 39160-000- Santo Antônio do Itambé - MG, neste ato representado por seu Presidente, Ineyverson Mourão dos Santos, brasileiro, portador do XXXXX, e do CPF nº. XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.2 – _____

_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.2 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 013/2024, Dispensa nº. 013/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER A**



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.2 – O presente instrumento vigorará da data de sua assinatura até **a data de entrega dos materiais**, prorrogáveis a critério da Câmara, a contar da assinatura mediante termo aditivo, conforme previsto em lei.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.2 – O valor total do presente contrato é de já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara, conforme detalhado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Fita vermelha 10 m	UND	3		
02	Fita dourada 10 m	UND	3		
03	Pisca pisca de led 10 m	UND	20		
04	Rena luminosa	UND	1		
05	Festão de 5 m	UND	10		
06	Cascatas branco quente 10m.	UND	20		

3.2.3 – Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias subsequentes ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

3.2.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.2.5 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do Material ou irregularidade fiscal.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Verificar o MATERIAL conforme solicitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé ou a quem está determinar, responsável por gerir o CONTRATO integralmente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no MATERIAL.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

- b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- d) Designar um representante para acompanhar a execução do CONTRATO
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos MATERIAL que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da Contratada.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o contrato no melhor padrão de qualidade e fornecer a ENTREGA DO MATERIAL através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que a mesma venha cometer no desempenho de suas funções.
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente à quaisquer reclamações.
- c) Permitir e facilitar à Fiscalização da Câmara, inspeção dos MATERIAL a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pela Câmara.
- d) Informar à Fiscalização da Câmara a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a ENTREGA DOS MATERIAL no prazo requisitado pela Administração e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento.
- f) Realizar a ENTREGA DOS MATERIAIS no endereço indicado, conforme os prazos estabelecidos, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- g) Realizar a ENTREGA DOS MATERIAIS conforme solicitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé responsável por gerir o CONTRATO, em sua totalidade, condições normais, na melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.
- h) Atender prontamente às reclamações da Câmara, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da ENTREGA DOS MATERIAIS.
- i) Responsabilizar-se pela qualidade dos MATERIAIS entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer categoria de vício ou imperfeição, ou não se adequarem



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

às especificações, parte integrante deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do CONTRATO.

- j) Respeitar o prazo limite de entrega e entregar os materiais de acordo com a solicitação.
- k) A empresa contratada obriga-se no direito de manter em toda a vigência do CONTRATO firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.
- l) Responsabilizar-se, por qualquer atraso ou problemas na entrega;
- m) Aguardar a conferência dos material no ato do recebimento;
- n) Substituir os materiais, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste edital;

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 24
01.031.0001.2004 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Servidora **Elias Antônio Santos** e o Gestor do Contrato **Pedro Diamantino Ferreira Neto** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.6. O recolhimento das multas deverá ser feito através de guia própria da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa, com o setor de tributos da entidade.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições do CONTRATO, a Administração poderá aplicar à empresa contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa.

8.2. Advertência;

8.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais das multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não realizada na etapa.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do MATERIAL não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do CONTRATO.

8.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.

8.5. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santo Antônio do Itambé/MG, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Dispensa de Licitação nº 013/2024 - Processo Administrativo nº 013/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador(a) do RG, inscrito(a) no CPF nº, residente e domiciliado(a) na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade....., CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- ✓ está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- ✓ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- ✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

...../....., de de 2024.

(Assinatura)

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ 38.521.829/0001-02

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

ANEXO V DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Dispensa de Licitação nº 013/2024 - Processo Administrativo nº 013/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador(a) do RG, inscrito(a) no CPF nº, residente e domiciliado(a) na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- se enquadra como (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;
- não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;
- no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

...../....., de de 2024.

(Assinatura)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e assinatura do representante

RG nº.....